

18 · 04 · 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 439/94

"AUTORIZA AO EXECUTIVO A FAZER PEQUENAS REFORMAS E AMPLIAÇÕES NAS SEDES SOCIAIS DAS ENTIDADES EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE ITARANA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a fazer pequenas reformas e ampliações nas Sedes Sociais das Entidades existentes no Município de Itarana.

Art. 2º - Só serão beneficiadas, por esta Lei, as Entidades legalmente instaladas, há mais de cinco (5) anos, no Município.

Art. 3º - As despesas nascidas desta Lei, correrão pela Dotação Orçamentária: 410-08462282-09-3120.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA (DESPORTOS).

Art. 4º - A presente Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana, 21 de setembro de 1994.


EDIVAN MENEGHEL
Prefeito Municipal